



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636  
Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 13/2026/PROINTER/UFC  
Rede Andifes Idiomas sem Fronteiras - Rede IsF  
EDITAL DE SELEÇÃO - PROFESSOR DE LÍNGUA FRANCESA PARA O PROGRAMA IDIOMAS SEM  
FRONTEIRAS

Processo nº 23067.018312/2026-48

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para estudantes bolsistas (Residência Docente) de Língua Francesa do Núcleo de Línguas do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), da Universidade Federal do Ceará (UFC).

A Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais (PROINTER), no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e os demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de estudantes para atuarem como Professores de Língua Francesa junto à Rede Andifes Idiomas sem Fronteiras.

1. DA ELEGIBILIDADE E NÚMERO DE VAGAS

1.1. Podem participar da seleção:

1.1.1. Alunos da UFC matriculados no curso de Licenciatura em Letras Português-Francês;

1.1.2. Alunos da Instituição matriculados em Programa de Pós-Graduação na área de Letras ou Educação, desde que comprovem graduação em Letras Português-Francês;

1.1.3. Serão ofertadas até 02 (duas) vagas remuneradas e 01 (uma) vaga não remunerada para estudantes que se encontrarem nas condições apresentadas em 1.1.1. ou 1.1.2 para atuarem como professores na residência pedagógica por meio das ações vinculadas ao Programa Idiomas sem Fronteiras da UFC e à Rede Andifes IsF, sob a supervisão e orientação de docentes desta instituição credenciados à Rede IsF.

2. DO TEMPO DE DEDICAÇÃO DO PROFESSOR ISF

2.1. O processo formativo da Rede IsF e do Programa Idiomas sem Fronteiras da UFC envolve ações teóricas e práticas que demandarão um total de 12 horas semanais assim distribuídas: 4 horas de formação teórica, 4 horas de formação prática que envolve a ministração de cursos do catálogo do Nucli IsF-Francês da UFC e/ou da Rede Andifes-IsF e 4 horas de atividades linguístico-culturais vinculadas ao Programa IsF/UFC e/ou à Rede Andifes-IsF;

2.2. O processo formativo poderá ocorrer à distância, de forma síncrona ou assíncrona, presencialmente (se e quando for possível) e/ou de forma híbrida, sendo esta uma decisão dos orientadores;

2.3. As horas dedicadas serão organizadas e articuladas entre orientadores e tutores IsF.

3. DO PROCESSO DE FORMAÇÃO

3.1. Será ofertado aos bolsistas de residência pedagógica selecionados um curso de formação

para atuar no ensino de línguas para internacionalização no âmbito da Rede Andifes IsF como residência docente. Esta formação compreende:

3.2. Formação teórico-pedagógica: 4 horas semanais, envolvendo o(a) docente orientador(a) responsável pelo(a) tutor(a) IsF ou grupo de docentes da instituição, ou ainda, grupo de docentes especialistas credenciados à Rede IsF. Esta formação também contará com a participação de parceiros internacionais;

3.3. Formação prática: 4 horas semanais, envolvendo levantamento de necessidades, planejamento da oferta, desenvolvimento e/ou análise de material didático, organização e manejo de sala de aula, avaliação e demais atividades pedagógicas e administrativas pertinentes à oferta de cursos;

3.4. O processo formativo é teórico-prático envolvendo atividades de oferta de cursos do Catálogo de Cursos IsF para a comunidade.

#### 4. DOS BENEFÍCIOS DO PROFESSOR ISF

4.1. O professor do IsF terá como benefícios:

4.1.1. Ser credenciado à Rede IsF e participar de um movimento nacional de melhoria da proficiência linguística em diferentes idiomas, contribuindo para o fortalecimento da política linguística institucional, da área de ensino de línguas e dos profissionais de idiomas.

4.1.2. Ter um e-mail do IsF, que permitirá acesso a diversos recursos formativos e de orientação pedagógico-administrativa para organizar seu trabalho.

4.1.3. Ter acesso, através do e-mail do IsF, à plataforma 365, ao TEAMS e ao Moodle IsF, para participar do conhecimento gerado dentro da Rede.

4.1.4. Ter acesso a aulas produzidas pela Rede IsF, com a participação de especialistas de todo o Brasil e especialistas estrangeiros credenciados ou convidados da Rede IsF.

4.1.5. Ter oportunidade de conhecer tecnologias para usar na gestão dos trabalhos pedagógicos, bem como para ministrar aulas.

4.1.6. Fazer parte de grupos de discussão em nível nacional.

4.1.7. Poder se inscrever para os editais de mobilidade e/ou ações específicas promovidas pela Rede Andifes IsF e seus parceiros nacionais e internacionais.

4.1.8. Poder fazer parte de pesquisas científicas desenvolvidas por sua Instituição de Ensino Superior (IES) ou por IES e especialistas credenciados à Rede IsF.

4.1.9. Fazer parte de uma comunidade de professores de idiomas que discute, articula e amplia a visão de trabalho e pesquisa no Brasil e no exterior.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ISF

5.1. O professor do IsF se compromete a:

5.1.1. Realizar o curso autoinstrucional sobre a Rede IsF, disponível na plataforma <https://cursos.poca.ufscar.br>, intitulado "REDE ISF: Conhecendo o Idiomas sem Fronteiras". O certificado do curso será solicitado para a emissão do e-mail do IsF.

5.1.2. Participar do processo formativo indicado pelo seu(sua) orientador(a) e pela gestão nacional da Rede IsF.

5.1.3. Ministrar cursos de línguas e cultura do idioma do Catálogo de Cursos IsF para a comunidade acadêmica vinculada às Universidades credenciadas na Rede Andifes IsF, incluindo alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos administrativos.

5.1.4. Conhecer o material didático que compõe a base dos cursos e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino do idioma para o qual está se candidatando.

- 5.1.5. Acompanhar a participação e a evolução de seus alunos nos cursos ofertados.
- 5.1.6. Orientar alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados no âmbito da Rede Andifes IsF.
- 5.1.7. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, visando ao bom andamento das atividades.
- 5.1.8. Responder pela regência de 1 turma de 4 horas semanais.
- 5.1.9. Repassar, via planilha de controle, informações sobre os alunos (faltas, notas e dados afins).
- 5.1.10. Zelar pela integridade do uso dos logins/senhas atribuídos e responsabilizar-se por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.
- 5.1.11. Divulgar a Rede Andifes IsF e participar de eventos culturais.
- 5.1.12. Preencher relatório mensal da Rede IsF para geração de relatórios e pesquisas necessários na gestão das ações.
- 5.1.13. Utilizar o e-mail da Rede somente para os fins das ações no IsF.
- 5.1.14. Executar as tarefas envolvidas na prática administrativo-pedagógica de oferta de cursos até a finalização da turma.
- 5.1.15. Respeitar alunos, colegas, especialistas e convidados, promovendo educação de qualidade.
- 5.1.16. Agir de forma ética, responsável e comprometida com os propósitos do ensino superior público no qual atuará.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ISF

- 6.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00.
- 6.2. O período da bolsa compreende de 01 de maio a 31 dezembro de 2026.
- 6.3. Os professores selecionados que concluírem o curso de graduação ou pós-graduação, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada. Nesse caso, haverá remanejamento do auxílio, respeitando-se a ordem de classificação deste edital.
- 6.4. A não entrega do relatório mensal do bolsista à Rede IsF pode acarretar no desligamento do bolsista da Rede IsF.

## 7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Ser aluno regular do curso de Licenciatura em Letras Português-Francês ou em curso de Pós-graduação na área de Letras ou Educação, desde que apresente graduação em Letras Português-Francês;
- 7.2. Ter disponibilidade de tempo semanal de 12 horas para cumprimento das atividades indicadas neste edital;
- 7.3. Ter acesso a conexão com internet estável e equipamento próprio, garantindo a qualidade na realização das aulas e reuniões pedagógicas.
- 7.4. Não estar vinculado a outra bolsa institucional nem possuir vínculo empregatício.

## 8. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O período de inscrições será de 16 a 22 de abril de 2026.
- 8.2. O link para as inscrições será: <https://forms.gle/oWPgRD8WctctXqTL7>

8.3. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em uma única etapa de caráter classificatório: uma aula de 20 minutos de duração, na modalidade presencial, durante a qual serão avaliadas as abordagens didático-pedagógica e linguístico-comunicativa dos candidatos.

8.4. Os candidatos deverão apresentar, no momento da aula, um plano de aula simplificado em língua francesa.

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. São documentos solicitados para anexar ao formulário de inscrição:

9.1.1. Histórico Escolar atual do curso de Licenciatura em Letras Português-Francês que demonstre matrícula ativa na UFC, IRA, disciplinas e notas referentes ao idioma (para alunos de graduação);

9.1.2. Histórico Escolar e Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em Letras ou Educação e Diploma de Licenciatura no curso de Licenciatura Português-Francês. (para estudantes de Pós-Graduação);

9.2. Os documentos devem estar em formato PDF e nomeados da seguinte forma:

9.2.1. Histórico Escolar da graduação em curso: NOMESOBRENOME\_historico

9.2.2. Histórico Escolar da Pós-graduação em curso: NOMESOBRENOME\_historico

9.2.3. Comprovante de matrícula da pós-graduação em curso: NOMESOBRENOME\_matricula

9.2.4. Diploma de Licenciatura: NOMESOBRENOME\_diploma

## 10. DA PONTUAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas obtidas entre a nota da prova didática e a nota do histórico escolar.

10.2. Na avaliação do histórico, será considerada a média das notas obtidas nas disciplinas de língua francesa.

10.3. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

10.4. Quando houver empate, o estudante de pós-graduação terá prioridade. Se o empate se der entre estudantes de pós-graduação, será contabilizado o maior número de créditos cursados. Se houver empate entre estudantes de graduação, será considerado selecionado o estudante que apresentar o maior Índice de Rendimento Acadêmico.

10.5. Os candidatos que não apresentarem os requisitos indicados no item 7 terão a candidatura indeferida.

## 11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS	
Inscrições	16 a 22/04/2026	<a href="https://forms.gle/oWPgRD8WctctXqTL7">https://forms.gle/oWPgRD8WctctXqTL7</a>

Resultado da Análise dos Documentos	23/04/2026	O resultado da análise dos documentos (deferimento e/ou indeferimento) será comunicado aos candidatos por e-mail.
Entrevista	24 e 27/04/2026:	A prova didática será realizada na modalidade presencial. Os candidatos cujas inscrições forem deferidas serão informados por e-mail acerca dos horários e do conteúdo linguístico-gramatical a ser ministrado no momento da aula.
Resultado	30/04/2026	<a href="https://prointer.ufc.br/pt/sobre-a-prointer/editais-e- resultados/">https://prointer.ufc.br/pt/sobre-a-prointer/editais-e- resultados/</a>
Início das Atividades do(a) Bolsista	01/05/2026	
Curso Autoinstrucional POCA REDE ISF: Conhecendo o Idiomas sem Fronteiras	Até 3 dias após a divulgação dos resultados	<a href="https://cursos.poca.ufscar.br">https://cursos.poca.ufscar.br</a>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as orientações gerais dadas pelo Núcleo Gestor da REDE IsF.

12.2. O resultado do presente edital terá vigência de 12 meses.

12.3. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo simplificado aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito no link indicado.

12.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

12.5. Os candidatos classificados poderão ser chamados neste interstício, em caso de vacâncias.

12.6. A instituição ou os docentes orientadores que participam desta ação não se responsabilizarão por inscrições via Internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

12.7. A comissão de avaliação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.8. A inscrição do candidato implica a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

12.9. Caso omissos serão avaliados e deliberados pela comissão de seleção.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Rodrigo Otávio Citó César Rêgo  
Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OTAVIO CITO CESAR REGO**, **Pró-Reitor Adjunto**, em 16/04/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6301659** e o código CRC **2CB49EEA**.

Referência: Processo nº 23067.018312/2026-48

SEI nº 6301659